



- Senhor Vice-Procurador Geral da República

- Senhora Secretária Regional da Inclusão, Trabalho e Juventude do Governo Regional da Madeira, Dr^a Paula Margarido

- Senhora Subdiretora da Faculdade de Direito de Lisboa, por si e em representação do seu Diretor e Coordenador do Centro Nacional de Inovação Jurídica

- Senhoras e Senhores Vogais do Conselho Superior da Magistratura aqui presentes

- Senhores Presidentes dos tribunais da Relação e de Comarca

- Senhores Inspetores Judiciais

- Senhores participantes e convidados

- Minhas Senhoras e meus Senhores

Chegamos ao final deste colóquio sobre uma realidade humana e social que nos interpela: a realidade frágil do mundo das pessoas mais velhas em situação de vulnerabilidade. Um tema que nos obriga cada vez mais, aos juristas e aos agentes de segurança social, a conjugações de processo e de atitudes colaborativas no quadro mais prático de proteção de direitos fundamentais básicos e no respeito essencial da dignidade da pessoa humana.

Agradeço mais uma vez o acolhimento de Bragança, à sua Câmara Municipal e à sua presidente. Já no ano passado beneficiámos, o CSM, desse acolhimento e do especial lugar geográfico da cidade para refletir melhor. Também à senhora presidente do Tribunal

Judicial de Bragança, desembargadora Hermínia Néri de Oliveira, agradeço o seu empenho e nela saúdo todos os juízes, procuradores, advogados e funcionários da comarca.

Agradeço a participação de todos os ilustres convidados, oradores e intervenientes nos diversos painéis temáticos, que nos deram a honra de contar com a sua alta qualidade. Muito, muito obrigado.

Estou grato ainda aos nossos parceiros na organização deste evento. Ao Centro Nacional de Inovação Jurídica, à Faculdade de Direito de Lisboa que o abraça, à Procuradoria-Geral da República, à Ordem dos Advogados, à Estrutura de Missão Portugal Inovação Social. E em particular ao Governo Regional da Madeira, através da senhora Secretária Regional da Inclusão que tão bem soube compreender o interesse deste colóquio.

Agradeço também a todos os que no CSM contribuíram, como sempre, com o seu entusiasmo e dedicação para a organização.

Minhas senhoras e meus senhores

Durante estes dois dias refletimos o tema “*Idade e vulnerabilidade: onde deve ir o Direito*”.

Depois de tudo o que aqui ouvimos, talvez a primeira conclusão seja a de que esta pergunta não admite resposta única. Não existe uma forma de envelhecer única. Não existe uma situação de vulnerabilidade única. E, sobretudo, idade, vulnerabilidade e incapacidade são realidades distintas, que o Direito não pode tratar como se fossem equivalentes, com as inevitáveis consequências concretas na forma como pensamos a proteção e como organizamos as respostas.

Ao longo destes dois dias, abordámos temas muito diferentes: o acompanhamento de maior, o planeamento antecipado da vontade, a violência, os cuidados, as altas hospitalares sem retaguarda, o acesso à justiça, a digitalização, as adaptações processuais, as respostas sociais e as redes de proximidade.

Qual é o lugar da pessoa idosa, perante o Direito e perante as instituições que são chamadas a intervir na sua vida?

Durante muito tempo, os sistemas jurídicos associaram a proteção à limitação da capacidade. Perante uma situação de fragilidade, a resposta tendia a passar pela substituição da pessoa e pela limitação da sua esfera de decisão.

Hoje, o problema é colocado de outra forma: quando devemos intervir ou quando devemos respeitar o espaço de decisão que permanece. Em criar condições para que uma pessoa possa decidir antes de se concluir que alguém terá de decidir por ela.

O regime do maior acompanhado traduz essa mudança. A medida judicial não deve absorver a pessoa, nem definir toda a sua vida. Deve responder a necessidades concretas, preservando tudo aquilo que a pessoa continua em condições de decidir e de fazer.

A aplicação deste regime tem revelado dificuldades que importa não desvalorizar. Uma delas é evidente nos tribunais: nem sempre existe alguém próximo, idóneo e disponível para exercer as funções de acompanhante. Nestes casos, a dificuldade do tribunal não termina na definição da medida. É necessário encontrar quem a exerça com proximidade, independência e continuidade.

Por isso, as experiências de Vila Real e de Bragança, que aqui conhecemos, assumem especial interesse. Procuram responder a um problema muito concreto: a falta de pessoas disponíveis e preparadas para exercer funções de acompanhamento, quando a rede pessoal do beneficiário não tem a solução adequada.

Este é um ponto importante. Uma medida pode estar juridicamente bem delimitada e a decisão ser correta, mas sem concretização adequada, a proteção fica incompleta.

Também por isso interessa ouvir os tribunais. A experiência judicial mostra-nos onde a lei encontra dificuldades: na audição da pessoa, na obtenção de informação suficiente, na urgência de certas situações, na articulação com respostas sociais e de saúde e, muitas vezes, na distância entre o que a decisão determina e aquilo que é possível assegurar no quotidiano.

Estes dois dias mostraram também uma outra realidade: a vulnerabilidade não decorre apenas das condições de quem a vive.

Pode nascer ou agravar-se na relação com os outros e nas circunstâncias da vida: uma situação de doença, uma relação familiar condicionada pela necessidade de apoio, uma dependência económica, a ausência de retaguarda depois da alta hospitalar, o isolamento, a dificuldade de compreender uma comunicação institucional, a impossibilidade de utilizar um serviço que passou a ser digital, não ter alguém a quem pedir ajuda.

E há ainda situações em que a forma como as instituições estão organizadas aumenta uma dificuldade. Um hospital pode cumprir a sua função clínica, mas a saída hospitalar ser problemática por falta de resposta social imediata. Um processo judicial pode assegurar

formalmente todos os direitos de participação, mas não conseguir que a pessoa compreenda o que está em causa. Um serviço público pode tornar-se mais rápido e eficiente pela digitalização e, ao mesmo tempo, mais distante para quem não consegue utilizá-lo. Uma instituição pode procurar garantir segurança e acabar por limitar a autonomia para além do que se justificaria.

Por isso, a resposta não pode ficar apenas na lei.

A meu ver, esta é uma das razões pelas quais foi importante reunir aqui intervenções sobre áreas e matérias que nem sempre discutem estes problemas em conjunto.

É importante perceber que, para quem precisa de resposta, as fronteiras entre instituições pouco importam. A pessoa não tem de saber, à partida, se deve dirigir-se ao tribunal, ao Ministério Público, à Segurança Social, ao município, ao serviço de saúde ou a uma estrutura da comunidade.

O que precisa é de encontrar uma resposta. E cabe às instituições saber trabalhar em conjunto para a tornar possível.

É também por isso que se inseriu a Mostra de Projetos de Inovação Social que acompanhou, em paralelo, esta conferência. Quisemos que a reflexão sobre a proteção da pessoa idosa estivesse próxima de projetos, organizações e experiências que trabalham diariamente com problemas concretos e que, muitas vezes, conseguem intervir num momento anterior àquele em que o sistema judicial é chamado.

Temos instrumentos jurídicos, respostas sociais e experiências locais relevantes. A dificuldade está em assegurar que funcionem de forma articulada. Quando isso não acontece, a pessoa pode ver-se obrigada a percorrer diferentes serviços, a prestar repetidamente a mesma informação e a aguardar por uma resposta dependente da intervenção de várias entidades.

Por isso foi útil terminarmos os trabalhos com uma mesa dedicada às redes locais, à proximidade e às novas formas de articulação.

Minhas senhoras e meus senhores

A presença da Região Autónoma da Madeira nesta conferência tem uma razão muito concreta.

Por ocasião do Dia Mundial da Consciencialização da Violência contra a Pessoa Idosa, tivemos oportunidade de discutir, na Madeira, algumas das questões que atravessaram estes dois dias: a proteção jurídica da pessoa idosa, os limites da intervenção, a violência e, sobretudo, a dificuldade de construir uma resposta quando, numa mesma situação, se cruzam necessidades de natureza muito diferente.

Essa reflexão encontrou na Madeira um contexto particularmente interessante. A Região está a desenvolver um projeto de implementação da Casa Barnahus/Madeira para crianças, assente numa lógica de articulação entre diferentes áreas de intervenção.

Foi a partir desse trabalho que lançámos um outro desafio: pensar se essa lógica de articulação – e não o modelo em si – poderia oferecer elementos úteis para organizar uma resposta mais integrada às situações de especial vulnerabilidade das pessoas idosas. Naturalmente que não está em causa transpor para as pessoas idosas um modelo concebido para crianças. A pessoa idosa é uma pessoa adulta que, em regra, conserva plena capacidade de exercício, e qualquer modelo de intervenção tem de partir do respeito pela sua vontade, pela sua autonomia e pelas suas decisões.

O que nos pareceu relevante na experiência Barnahus foi a sua dimensão organizativa: perante uma situação complexa, procurar que as instituições se articulem em torno da pessoa, em vez de deixar à própria pessoa o encargo de percorrer sucessivamente diferentes serviços e de reconstruir, em cada um deles, o problema que a levou a pedir ajuda.

Transposto para este domínio, o desafio é muito concreto. Numa mesma situação podem coexistir violência, negligência, isolamento, necessidades de saúde ou de apoio social, risco patrimonial e necessidade de intervenção judicial. Cada entidade continuará, naturalmente, a atuar dentro das suas competências. A questão está em conseguir entre elas uma articulação estável para que a resposta seja coerente e contínua.

Foi este o desafio deixado na Madeira. E foi também nesse contexto que surgiu o convite para que esta reflexão prosseguisse aqui, em Bragança.

Bragança e a Madeira correspondem a realidades territoriais muito diferentes. Mas ambas tornam particularmente visível uma questão que interessa ao país no seu conjunto: quando a distância – interior num caso, insular no outro – condiciona o acesso a serviços e respostas, a proximidade institucional e a capacidade de articulação entre entidades têm importância acrescida. O desafio está em valorizar as respostas construídas a partir das especificidades de cada território.

Tudo isto nos traz, de novo, à reflexão que titula esta conferência: “*Onde deve ir o Direito*”.

O Direito não deve procurar ser a primeira resposta para todos os problemas associados ao envelhecimento. A solidão não se resolve através de um processo judicial. A insuficiência de cuidados também não. A falta de rede familiar ou comunitária não pode ser substituída por uma sentença. Mas, quando estão em causa a dignidade, a liberdade, a integridade pessoal, o património ou o exercício efetivo de direitos, o Direito não pode chegar tarde.

Estes dois dias reuniram um grupo heterogéneo de profissionais de várias áreas. A todos os que aceitaram participar, aos moderadores e oradores, às entidades que integraram a Mostra de Projetos de Inovação Social, às instituições aqui representadas e a todos os que tornaram possível estes dois dias, deixo, em nome do Conselho Superior da Magistratura, o meu sincero agradecimento.

Esta conferência demonstrou que o diálogo interdisciplinar - entre magistrados, juristas, engenheiros e académicos - é essencial para que avancemos de forma segura e responsável.

Muito obrigado.

(Luís Azevedo Mendes)

Vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura

Bragança, Conferência, “*Idade e vulnerabilidade: onde deve ir o Direito*”.

26 de setembro de 2026